



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

### DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência 01/2019      Protocolo Geral: 3458/2018

### DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE

Nome nº: Kelly Fonseca - PCMAE

Outros dados de identificação:

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônico e complementares objetivando a adequação do Plenário Amyntas de Barros da CMBH aos critérios e aos parâmetros técnicos necessários à garantia das condições de acessibilidade universal.

### DADOS DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

Meio de protocolo: Email

DATA: 03/04/2019

### CONTEÚDO DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

- 1) Se possível, me envie por e-mail a(s) planta(s) mais atualizada(s) que tiver do plenário Amyntas de Barros inclusive o Projeto de segurança e combate a incêndio.
- 2) O projeto objeto da concorrência 01/2019 deverá ser aprovado na Prefeitura de Belo Horizonte? Algum outro órgão?
- 3) No objeto do edital não foi mencionado a elaboração de PSCIP porém, no anexo VI cita a elaboração de Processo de segurança e combate a incêndio; gostaria da confirmação se este projeto também deverá ser desenvolvido? Na ocasião da vista chegou a ser mencionado que estavam contratando uma outra empresa que fará o PSCIP de toda a edificação, então gostaria da confirmação sobre este item.
- 4) As taxas para aprovação do(s) projeto(s) em órgãos públicos é por parte da CMBH? Ou da contratada?
- 5) Pretendem trocar o mobiliário existente ou será mantido?
- 6) O item 5.4 do edital menciona a comprovação de registro da empresa no CREA ou no CAU. Atualmente a PCMAE já tem o registro no CREA e a pessoa que será indicada ao credenciamento e irá manifestar-se em nome da licitante é Arquiteta Urbanista. Neste caso, para a participação nesta concorrência pode ser considerada somente a inscrição no CREA ou é necessário também no CAU?

### CONTEÚDO DA RESPOSTA

- 1) Segue em anexo as plantas baixas do "as built" do plenário Amyntas de Barros elaborado pela CMBH (é o que temos de mais atual e que condiz com a realidade). Não dispomos do PPCIP;
- 2) Não existe essa obrigatoriedade. Porém o item 3.4.3, letra "j" do Termo de Referência (TR) anexo ao Edital traz o seguinte texto: "A CONTRATADA deverá protocolar o projeto executivo junto aos conselhos profissionais regionais, conforme for o caso. Cabendo à CONTRATADA entregar os comprovantes do protocolo. Caso existam custos de protocolo do projeto junto aos conselhos profissionais, estes serão de responsabilidade da CMBH.";
- 3) Sim. Deverá ser desenvolvido PPCIP para este projeto (plenário), conforme citado no TR, nas letras "b" e "r" do item 3.4.2, letra "b" do item 3.4.3 e letra "c" do item 3.6.8;
- 4) Sim, conforme item 3.4.3, letra "j" do TR;
- 5) Vai depender da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme previsto nos itens do TR 3.4.1, letra "a" e "e", 3.4.2, letras "b", "k" e "l", 3.4.3, letra "b" e 3.6.8, letra "c";
- 6) O item 5.4 do EDITAL, em sua letra "a", refere-se exclusivamente à qualificação técnica da

licitante, cabendo a mesma comprovar sua inscrição ou junto ao CREA ou junto ao CAU. Para fins de credenciamento, todas as informações necessárias constam no item 3 do EDITAL.

Grato,

Eduardo da Silva Balduino  
Chefe da Seção de Engenharia  
Câmara Municipal de Belo Horizonte